



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
OFICINEIROS PARA O PROGRAMA “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”,  
EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, por meio da Secretaria de Educação, comprometida com a excelência educacional e o desenvolvimento integral de seus alunos, reconhecendo a importância de proporcionar um ambiente escolar enriquecedor que vá além das atividades curriculares, e ainda estando comprometida e empenhada no cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU), torna público que realizará através deste Chamamento Público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O PROGRAMA “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA O PROGRAMA “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO.**

<b>ITEM</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	5 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA ATUAR NO PROGRAMA "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL", NA EMEF VEREADOR FRANCISCO MUNHOZ SANCHES, ATRAVÉS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

		DA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE OBJETIVAM A EDUCAÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE CONTEMPLAM A ARTE, CULTURA, ESPORTE, COMPUTAÇÃO, MEIO AMBIENTE E OUTRAS AÇÕES VISANDO A MELHOR INCLUSÃO SOCIAL DOS ESTUDANTES.
--	--	---

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Lei 14.640/2023, institui o Programa Escola em Tempo Integral, prevendo assistência técnica e financeira da União a Municípios, para induzir a criação de novas matrículas em tempo integral nas escolas de educação básica pública. A Educação Integral busca garantir o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões: intelectual, física, afetiva, social e cultural. Para isso, pressupõe a construção permanente de um projeto educativo compartilhado por gestores, professores, estudantes, famílias e comunidades locais. Trata-se, portanto, de uma visão de ensino e aprendizagem que reconhece a escola em seu potencial democrático e acolhedor, em prol das ações em educação do Município de Capela do Alto.

2.2. O Programa Escola de Tempo Integral tem como propósito proporcionar uma formação integral aos estudantes, ampliando a jornada escolar e diversificando as experiências educativas. Essa iniciativa visa não apenas reforçar a aprendizagem acadêmica, mas também estimular habilidades socioemocionais e culturais, preparando os alunos para desafios futuros.

2.3. A implementação deste programa exige uma abordagem multidisciplinar, contemplando atividades que favoreçam a interação social, a criatividade e o senso crítico dos estudantes. O acesso a atividades culturais, esportivas e pedagógicas promove o engajamento escolar, reduzindo a evasão e elevando os índices de desempenho acadêmico.

2.4. A contratação de empresa especializada permitirá a execução eficaz dessas ações, garantindo a oferta de serviços pedagógicos e culturais com qualidade e inovação. Dessa forma, busca-se proporcionar um ambiente educacional mais dinâmico e atrativo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

fortalecendo o vínculo dos alunos com a escola e promovendo o desenvolvimento integral de cada estudante.

### 3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1. O Programa “Escola em Tempo Integral” visa ofertar atividades complementares de caráter educacional, conforme apresentado na tabela abaixo:

<b>QUANTIDADE OFICINEIRO</b>	<b>MATRIZ CURRICULAR PARTE DIVERSIFICADA</b>	<b>OFICINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
1	<b>Cultura e Artes</b>	Dança Música	10h
1	<b>Computação e Inovação Tecnológica</b>	Iniciação Digital Jogos Educacionais Digitais Cultura Maker	10h
1	<b>Esporte e Lazer</b>	Jogos de Tabuleiro e Estratégia Motricidade	10h
1	<b>Sustentabilidade e Meio Ambiente</b>	Horta Escolar e Alimentação Sustentável	10h
1	<b>Outras</b>	Aprendizagem Lúdica	10h

3.2. Para cada oficina, a proposta deverá ter as seguintes atribuições:

#### 3.2.1. OFICINA DANÇA E MÚSICA

Desenvolver a expressão corporal, a percepção musical e o conhecimento cultural dos alunos, explorando a riqueza da música e da dança brasileira. A oficina promove o aprendizado lúdico, a socialização e o respeito às tradições populares, incentivando a criatividade, a coordenação motora e o trabalho em equipe. Além disso, valoriza as manifestações culturais brasileiras por meio das danças regional e das cantigas de roda.

#### 3.2.2. OFICINA INICIAÇÃO DIGITAL, JOGOS EDUCACIONAIS DIGITAIS E CULTURA MAKER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

Proporcionar aos alunos uma experiência completa no universo da tecnologia, integrando o aprendizado digital, o pensamento lógico e a criatividade. A oficina busca desenvolver o letramento digital, a resolução de problemas e o protagonismo estudantil, preparando-os para o uso consciente e inovador das tecnologias.

**3.2.3. JOGOS DE TABULEIRO E ESTRATÉGIA E MOTROCIDADE**

Desenvolver tanto o raciocínio lógico quanto as habilidades motoras dos alunos, por meio de atividades que combinam jogos de tabuleiro e desafios físicos. A oficina visa estimular o pensamento estratégico, a tomada de decisão, a coordenação motora e o equilíbrio, tudo de forma divertida e interativa.

**3.2.4. OFICINA HORTA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Sensibilizar e educar os alunos sobre a importância da alimentação saudável e sustentável, através da criação e manutenção de uma horta escolar. A oficina visa ensinar práticas agrícolas simples, estimulando o cuidado com a natureza, o respeito ao meio ambiente e a conscientização sobre o consumo de alimentos orgânicos.

**3.2.5. APRENDIZAGEM LÚDICA**

Promover o aprendizado de forma dinâmica e interativa, utilizando jogos, brincadeiras e atividades lúdicas para fortalecer o processo de ensino. A oficina tem um foco especial no apoio à alfabetização para o 1º e 2º ano e no desenvolvimento das habilidades de Língua Portuguesa e Matemática para o 3º, 4º e 5º ano.

**3.2.6. O valor estimado total da presente contratação é de: R\$ 62.000,00.**

**4. DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, e a contratada deverá atender ininterruptamente as solicitações dos servidores designados.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do presente termo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os **itens contratados conforme especificações** deste Termo de Referência.
- 5.2. Executar o serviço em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação, por meio do órgão competente, com parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores em normas de regência, inclusive obedecendo o cronograma de aulas elaborado pela Unidade Gestora.
- 5.3. A prestação de serviços deverá ocorrer de forma ininterrupta, cabendo a empresa contratada sanar quaisquer tipos de problemas que porventura possam interromper o serviço.
- 5.4. Comprovar vínculo dos profissionais designados para a execução dos serviços, garantindo que estejam devidamente qualificados e contratados pela empresa prestadora.
- 5.5. A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho detalhado, contendo metodologia e cronograma de execução.
- 5.6. Responsabilizar-se por perdas e danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, por seu prestador de serviço ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Município.
- 5.7. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços.
- 5.8. Atender todas as solicitações de informações feitas pela Secretaria Municipal de Educação ou preposto por ela designado referente a prestação dos serviços.
- 5.9. Manter em caráter permanente, durante a execução contratual, um responsável técnico da empresa com poderes suficientes para representá-la em tudo que se relacionar com a prestação dos serviços.
- 5.10. Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o serviço, comprometendo-se a respeitar a legislação vigente e normas de legais, especialmente no que se refere à categoria profissional.
- 5.11. Manter durante toda a execução contratual todos os requisitos com relação à qualidade e manutenção dos serviços.
- 5.12. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

impossibilitado de realizar o serviço.

- 5.13. Cientificar o CONTRATANTE do andamento do serviço, quando for o caso.
- 5.14. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 5.15. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.
- 5.16. Zelar pela perfeita execução do serviço contratado, atendendo prontamente às solicitações do CONTRATANTE.
- 5.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto desta licitação.
- 5.18. Assumir todo e qualquer ônus referente a remuneração e demais encargos referentes aos seus empregados.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- 6.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
- 6.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- 6.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 6.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 6.8. Viabilizar a infraestrutura geral necessária para possibilitar a entrega dos serviços constantes deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- 6.9. A Contratante fica responsável por manter dados de alunos atualizados no sistema garantir funcionamento da solução.

**7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**7.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

7.1.1. O presente visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, os quais irão atuar no Programa “Escola em Tempo Integral”, na EMEF “Vereador Francisco Munhoz Sanches”, localizada na Estrada Municipal Dorentino Alves Rodrigues, 350 – Distrito do Porto- Capela do Alto/SP.

7.1.2. A empresa contratada irá prestar o serviço pelo período de 5 (cinco) meses, sendo de 03 de fevereiro a 3 de julho, do ano letivo de 2025.

7.1.3. A prestação de serviços deverá iniciar imediatamente após assinatura do Contrato a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

7.1.4. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão garantir que o planejamento e a execução dos serviços sejam implementados de acordo com o contratado.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO**

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
- e) Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
- f) Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
- g) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
- h) Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
- i) Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
- j) Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- k) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
- l) Cópia da folha de pagamento dos empregados
- m) Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
- n) Declaração de optante pelo Simples (se optante);
- o) Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.
- p) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;
- q) A não realização de visita técnica não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

**9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório mensal das atividades realizadas pelos prestadores de serviços.
- 9.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).
- 9.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
  - 1. Data de emissão;
  - 2. Dados do órgão contratante e contratado;
  - 3. Valor a pagar;
  - 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 9.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O pagamento sera efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

- 9.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrera retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

## **10. DA VISTORIA**

- 10.1. A interessada em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Educação o local objeto deste, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista como limite para o recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria Municipal de Educação (15) 32671210, onde será emitido atestado de visita técnica, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 8.p., do presente Edital.
- 10.2. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, não podendo o CONTRATADO alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo I, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 8.q., do presente Edital.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor do Departamento de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços, será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 11.3. A fiscalização terá poderes para:
- 11.3.1. Recusar serviços que não obedeçam às especificações.
  - 11.3.2. Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este instrumento ou com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

boa técnica ou que atente contra a segurança e bens do Município e de terceiros, mediante notificação por escrito a empresa vencedora.

11.3.3. Ordenar a imediata retirada do prestador de serviço, que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência no serviço, for julgada inconveniente pela fiscalização, correndo por conta exclusiva da empresa, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.

11.3.4. As determinações referentes às prioridades dos serviços, controle das condições de trabalho, bem como a solução dos casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

## **12. VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência contratual será de 5 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2287/2023.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Ficha 378**.

## **14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre a presente contratação deverão ser esclarecidos junto ao titular da Secretaria Municipal de Educação.

Capela do Alto, 22 de janeiro de 2025.

**Elaine de Lourdes Corrêa Santos**

Coordenadora Geral de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 26 – Fone: (15) 3267-8800  
CEP 18195-000 – Capela do Alto – SP

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL**

Edital n.º \_\_\_\_\_

DECLARO para efeito de cumprimento do item 10.2. do Edital n.º \_\_\_\_\_, e do § 3º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que o responsável técnico pela empresa possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local objeto do referido Edital.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2025.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**